



ANEXO I

RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO



2025

Relatório n.º 2-VRSA/2026

RESUMO

PAM | INÍCIO - FIM

2016 | 2036

ENTRADA EM VIGOR

11 outubro 2016

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

Atribuída | Capital a 31 dezembro 2025

Empréstimo: € 14,5 milhões | € 9,4 milhões

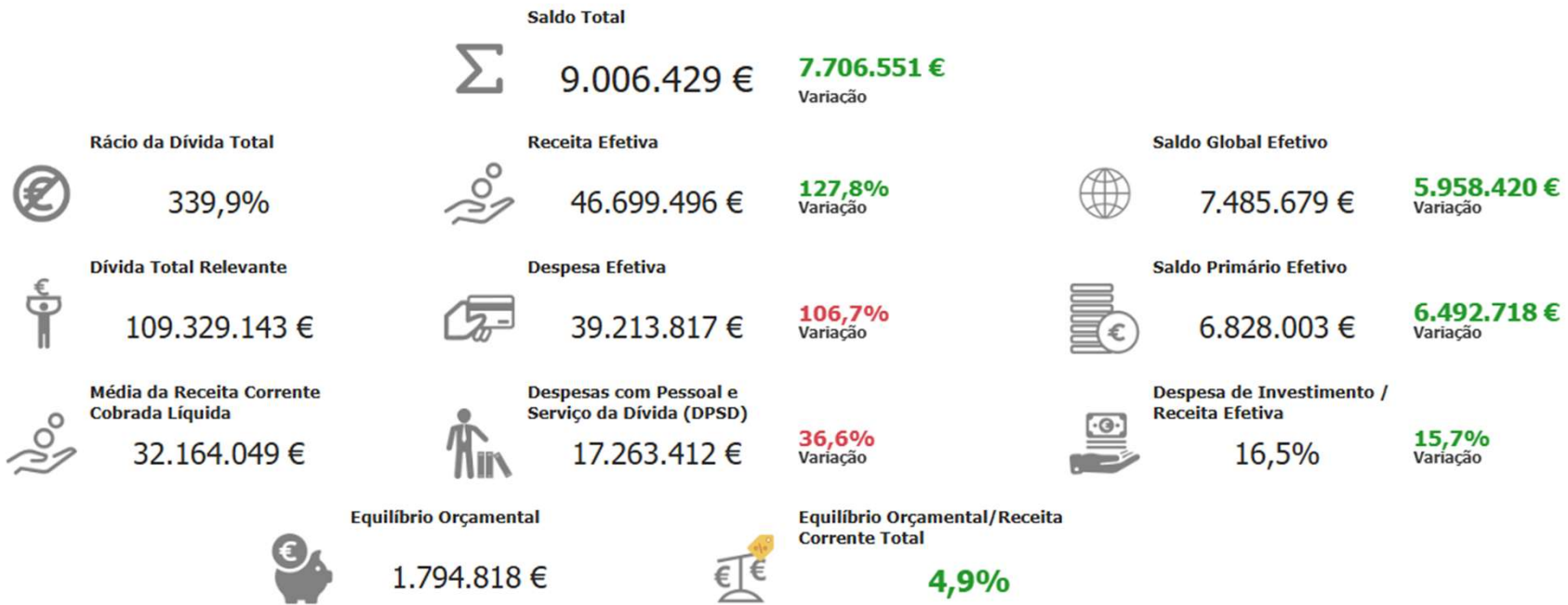
Garantias Autónomas: € 27,5 milhões | € 10,0 milhões



EVOLUÇÃO RÁCIO DÍVIDA TOTAL RELEVANTE



Principais Indicadores - 2025 (variação face ao PAM)





Índice

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Vila Real de Santo António..... 5

1.1 Reequilíbrio Orçamental..... 5

1.1.1 Receita..... 5

1.1.2 Despesa..... 7

1.2 Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)..... 9

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM..... 16

2.1 Receita..... 16

2.2 Despesa..... 22

2.3 Saldos orçamentais..... 29

III. Análise do Endividamento Municipal..... 30



Índice de Quadros e Gráficos

QUADRO 1 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Receita..... 5

QUADRO 2 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Despesa..... 7

QUADRO 3 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)..... 9

QUADRO 4 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Receita Acumulada..... 17

QUADRO 5 - Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Despesa Acumulada..... 23

QUADRO 6 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Compromissos Assumidos..... 28

GRÁFICO 1 – Comparação entre a Execução da Receita Corrente e o PAM..... 18

GRÁFICO 2 – Comparação entre a Execução da Receita de Capital e o PAM..... 19

GRAFICO 3 – Estrutura da Receita..... 20

GRÁFICO 4 – Evolução da Receita e o PAM: 2016 a 2025 21

GRÁFICO 5 – Comparação entre a Execução da Despesa Corrente e o PAM..... 24

GRÁFICO 6 – Comparação entre a Execução da Despesa Capital e o PAM..... 25

GRÁFICO 7 – Estrutura da Despesa..... 26

GRÁFICO 8 – Evolução da Despesa e o PAM: 2016 a 2025..... 27

GRÁFICO 9 – Evolução da Dívida Total e da Meta PAM 31



I – Medidas PAM

Apresentação das medidas previstas no PAM, acompanhada da informação reportada pelo Município no âmbito da monitorização, com análise do respetivo grau de cumprimento.

II – Execução Orçamental

Análise da execução orçamental face às previsões do PAM, incluindo receita, despesa e saldos.

III – Endividamento Municipal

Avaliação do nível de endividamento à luz da legislação vigente e das metas do PAM.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Vila Real de Santo António

1.1 Reequilíbrio Orçamental

1.1.1 Receita

QUADRO 1 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Receita

Medida	PAM	Aferição da Medida	
Deliberar anualmente a participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) à taxa máxima.	2.ª Cláusula – alínea a)	Medida cumprida	✓
Deliberar anualmente lançar a derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas à taxa máxima.	2.ª Cláusula – alínea b)	Medida cumprida	✓
Deliberar anualmente fixar a taxa máxima do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI).	2.ª Cláusula – alínea c)	Medida cumprida	✓
Não aplicar qualquer fator minorativo e a aplicar os fatores majorativos no que se refere às taxas de IMI e de derrama.	2.ª Cláusula – alínea d)	Medida cumprida	✓
Análise e proposta de revogação de benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja da competência do município, bem como a abster-se de conceder benefícios durante a vigência do PAM, exceto se autorizado pelo FAM mediante justificação das vantagens económicas para o Município.	2.ª Cláusula – alínea e)	Medida cumprida	✓
Fixar os preços a cobrar nos sectores do saneamento, água e resíduos as recomendações da entidade reguladora daqueles setores, pelo prazo de vigência do PAM.	2.ª Cláusula – alínea f)	Medida cumprida	✓
Adotar as medidas conducentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, aplicação de coimas, instauração de processos de execução fiscal, designadamente no que se refere à arrecadação de receita, com os impactos, por ano, constantes do Mapa 1 em anexo.	2.ª Cláusula – alínea g)	Medida cumprida	✓
Atualizar anualmente a tabela municipal de taxas e preços, respeitando, nomeadamente o disposto no regime geral das taxas das autarquias locais e no regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como a demais legislação setorial e/ou específica atinente.	2.ª Cláusula – alínea h)	Medida não cumprida	✗
Utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente aquela que decorrer da venda de bens de investimento.	2.ª Cláusula – alínea i)	Medida cumprida	✓



I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Vila Real de Santo António

1.1 Reequilíbrio Orçamental

1.1. Receita (continuação)

QUADRO 1 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Receita

Medida	PAM	Aferição da Medida	
Efetuar as comunicações legalmente previstas, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas anteriores, nomeadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira.	2.ª Cláusula – alínea j)	Medida cumprida	✓
Informar o FAM acerca do cumprimento das comunicações referidas na alínea anterior, apresentando evidência de tal cumprimento.	2.ª Cláusula – alínea k)	Medida cumprida	✓

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Vila Real de Santo António

1.1 Reequilíbrio Orçamental

1.1.2 Despesa

QUADRO 2 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Despesa

Medida	PAM	Aferição da Medida	
Não adotar quaisquer procedimentos de recrutamento de pessoal ou celebrar quaisquer contratos de trabalho, que tenham como objetivo substituir trabalhadores que se aposentem ou se e reformem, salvo prévia a autorização do FAM.	2.ª Cláusula – alínea a)	Medida cumprida	✓
Promover a racionalização da aquisição de serviços, mediante análise de valores mensais e fixação de requisitos para novas contratações e renovações, por forma a reduzir as despesas, de acordo com os objetivos fixados no Mapa 2.	2.ª Cláusula – alínea b)	Medida parcialmente cumprida	⚠
Monitorizar os encargos variáveis ou eventuais, designadamente com trabalho suplementar, ajudas de custo e outras despesas com deslocações, por forma a respeitar os limites quantitativos de despesas constantes do Mapa 2 em anexo.	2.ª Cláusula – alínea c)	Medida parcialmente cumprida	⚠
Não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento da despesa.	2.ª Cláusula – alínea d)	Medida parcialmente cumprida	⚠
Proceder ao faseamento da despesa de investimento respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2, anexo ao PAM, comprometendo-se a partir do final do período de ajustamento a não aumentar a despesa realizada a um ritmo superior à taxa de inflação	2.ª Cláusula – alínea e)	Medida cumprida	✓
Promover a racionalização do consumo de eletricidade, nos edifícios municipais e na iluminação pública, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2, anexo ao PAM	2.ª Cláusula – alínea f)	Medida cumprida	✓
Renegociar e promover rescisões de contratos de arrendamento e aluguer, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2, anexo ao PAM	2.ª Cláusula – alínea g)	Medida cumprida	✓
Racionalizar do consumo de água, nos edifícios municipais e espaços públicos, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2, anexo ao PAM;	2.ª Cláusula – alínea h)	Medida cumprida	✓
Renegociar dos contratos de seguros, comunicações, manutenção e assistência técnica, combustíveis e energia, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2, anexo ao PAM	2.ª Cláusula – alínea i)	Medida cumprida	✓



I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Vila Real de Santo António

1.1 Reequilíbrio Orçamental

1.1.2 Despesa (continuação)

QUADRO 2 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Despesa

Medida	PAM	Aferição da Medida	
Promover a redução e racionalização das “Transferências para Instituições sem Fins Lucrativos”, cumprindo os objetivos de despesa com transferências e subsídios definidos no Mapa 2, bem como a apresentar uma proposta alternativa quanto à forma de atribuição dos subsídios a clubes e associações pela utilização do Complexo Desportivo de VRSA, até ao final do primeiro semestre de 2016	2.ª Cláusula – alínea j)	Não cumprida	X
Implementar medidas de redução da despesa corrente e de capital, com os impactos mínimos, por ano, constantes do Mapa 3, anexo ao PAM	2.ª Cláusula – alínea k)	Medida parcialmente cumprida	⚠

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Vila Real de Santo António

1.2 Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

QUADRO 3 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

Medida	PAM	Aferição da Medida	
Respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do Plano de Reestruturação da Dívida constantes do Vol. II, anexo 1b.	3.ª Cláusula – alínea a)	Medida não aplicável	∅
Adotar as deliberações necessárias, no âmbito do n.º 3 do artigo 26.º da LFAM e sujeitar os acordos destinados a alterar as condições atuais de empréstimos que constituem dívida pública fundada a visto prévio do Tribunal de Contas	3.ª Cláusula – alínea a)	Medida não aplicável	∅
Verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente no que se refere aos procedimentos de contratação pública	3.ª Cláusula – alínea c)	Medida não aplicável	∅
Não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa	3.ª Cláusula – alínea d)	Medida não aplicável	∅



Reporte do Município e Avaliação pelo FAM do cumprimento das medidas previstas no PAM

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA:

a) Deliberar anualmente a participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) à taxa máxima. A taxa de participação no IRS do Município, fixada em 5,00% (taxa máxima permitida), foi confirmada através do [Portal das Finanças](#). **Medida considerada cumprida.**

b) Deliberar anualmente lançar a derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas à taxa máxima. De acordo com o ofício circulado n.º 20273, de 22/01/20245, emitido pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), a taxa geral de derrama municipal aplicável ao lucro tributável do IRC para o período fiscal de 2024, no Município de Vila Real de Santo António é de 1,5%, que corresponde à taxa máxima permitida. Adicionalmente, em 2025 a receita da derrama registou um desvio positivo de € 354.563,72 face ao valor estimado no PAM ajustado, evidenciando um desempenho favorável na arrecadação. **Considera-se, assim, medida cumprida.**

c) Deliberar anualmente fixar a taxa máxima do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI). Após consulta ao [Portal das Finanças](#), verifica-se que, em 2025, a taxa do IMI para o Município de Vila Real de Santo António foi fixada em 0,45%, para os prédios urbanos, enquanto a taxa aplicável para os prédios rústicos foi estabelecida em 0,8%.

Tendo presente o n.º 18, do artigo 112, do CIMI e que em 2025, a receita do IMI apresentou um desvio positivo de € 460.035,87 em relação ao valor estimado no PAM ajustado, **medida considerada cumprida.**

d) Não aplicar qualquer fator minorativo e a aplicar os fatores majorativos no que se refere às taxas de IMI e de derrama. A Assembleia Municipal na reunião de 28/11/2024 deliberou aprovar a majoração em 30% da taxa de IMI aplicável a prédios urbanos degradados na zona histórica e a não aplicabilidade da dedução fixa para agregados familiares com 1,2,3 ou mais dependentes. **Medida considerada cumprida.**

e) Análise e proposta de revogação de benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja da competência do município, bem como a abster-se de conceder benefícios durante a vigência do PAM, exceto se autorizado pelo FAM mediante justificação das vantagens económicas para o Município. Em 2024 o Município solicitou ao FAM parecer relativo ao **pedido de isenção de taxas urbanísticas para construção de habitação a custos controlados formulado por Greenprime, Promoção e Gestão Imobiliária, Lda**, tendo o FAM dado parecer favorável do FAM nesse ano. Em 2025, o Município colocou à consideração uma nova informação à consideração do FAM, apresentando novo valor apurado no final do processo de licenciamento, do loteamento e das edificações. Embora o parecer emitido pelo FAM, com base nos elementos remetidos pelo Município que suportam os benefícios económicos e outros, fosse de valor inferior ao então apurado pelo Município em cerca de 400 mil euros, verificou-se que na fundamentação da proposta de isenção a atribuir pelo Município estava apurado um montante superior a 10 anos que incorporava o referido valor à data atual pelos serviços, pelo que, não houve motivo para a reapreciação do parecer favorável emitido anteriormente pelo FAM.

Considerando que o Município não concedeu benefícios em 2025, exceto, quando autorizado pelo FAM, considera-se assim **medida cumprida.**



Reporte do Município e Avaliação pelo FAM do cumprimento das medidas previstas no PAM (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA (continuação):

- f) Fixar os preços a cobrar nos sectores do saneamento, água e resíduos as recomendações da entidade reguladora daqueles setores, pelo prazo de vigência do PAM.** Considerando que o [tarifário de 2025](#) foi aprovado e implementado em conformidade com as recomendações da ERSAR, considera-se a **medida cumprida**.
- g) Adotar as medidas conducentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, aplicação de coimas, instauração de processos de execução fiscal, designadamente no que se refere à arrecadação de receita, com os impactos, por ano, constantes do Mapa 1 em anexo.** No âmbito desta medida, verifica-se que o capítulo 04 – “Multas e outras penalidades” representou um desvio positivo de 373,7% (+€ 3.648.716,09) em relação ao valor previsto no PAM ajustado. Considera-se, assim, a **medida cumprida**.
- h) Atualizar anualmente a tabela municipal de taxas e preços, respeitando, nomeadamente o disposto no regime geral das taxas das autarquias locais e no regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como a demais legislação setorial e/ou específica atinente.** A tabela de taxas e preços do Município para o ano de 2025 não foi atualizada, conforme deliberado na reunião de Câmara de 30 de novembro de 2024. Considera-se, assim, **medida não cumprida**.
- i) Utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente aquela que decorrer da venda de bens de investimento.** Durante o ano de 2025, o Município arrecadou o montante de € 50.520,59 proveniente da receita do Agrupamento 09. A dívida total diminui em relação a 2024. Considera-se **medida cumprida**.
- j) Efetuar as comunicações legalmente previstas, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas anteriores, nomeadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira.** A comunicação das taxas aplicáveis para o ano de 2025 pelo Município à AT foi realizada através de transmissão eletrónica de dados, encontrando-se essa informação acessível no Portal das Finanças. **Medida considerada cumprida**.
- k) Informar o FAM acerca do cumprimento das comunicações referidas na alínea anterior, apresentando evidência de tal cumprimento.** Sobre esta medida o Município enviou email em 09/01/2025 com as aprovações das reuniões de Câmara. Considera-se **medida cumprida**.



Reporte do Município e Avaliação pelo FAM do cumprimento das medidas previstas no PAM (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA DESPESA:

- a) Não adotar quaisquer procedimentos de recrutamento de pessoal ou celebrar quaisquer contratos de trabalho, que tenham como objetivo substituir trabalhadores que se aposentem ou se e reformem, salvo prévia a autorização do FAM.** No decurso do exercício de 2025, e no âmbito da LEO/2025, foi submetido ao FAM pedido de autorização para recrutamento de 42 trabalhadores sem vínculo à Função Pública, o qual foi emitido parecer favorável. O quadro de pessoal em funções no final de 2025 apresenta um aumento em relação a 2024 (+74), conforme evidenciado no Mapa de Pessoal ao Serviço do SIIAL. Considerando, desatualização do PAM inicial face à realidade atual do Município e à transferência de novas competências no âmbito da descentralização (Educação, Ação Social e Saúde), considera-se **medida cumprida**.
- b) Promover a racionalização da aquisição de serviços, mediante análise de valores mensais e fixação de requisitos para novas contratações e renovações, por forma a reduzir as despesas, de acordo com os objetivos fixados no Mapa 2.** Constata-se que, no ano de 2025, o Subagrupamento 02.02 – “Aquisição de serviços” apresentou um desvio superior ao previsto no PAM ajustado, totalizando € 4.758.588,43, o que representa um aumento de 60,1%. Comparando com 2024, a despesa registou um acréscimo de 1,2% (+€ 153.592,39). Considerando a desatualização do PAM inicial face à realidade atual do Município e à transferência de novas competências no âmbito da descentralização (Educação, Ação Social e Saúde), considera-se a **medida parcialmente cumprida**.
- c) Monitorizar os encargos variáveis ou eventuais, designadamente com trabalho suplementar, ajudas de custo e outras despesas com deslocações, por forma a respeitar os limites quantitativos de despesas constantes do Mapa 2 em anexo.** Observa-se um aumento de despesa com abonos variáveis e eventuais de 73,1% face ao previsto no PAM ajustado, ou seja +€ 231.156,91. Comparando com 2024, a despesa registou um acréscimo de 9,1% (+€ 40.849,01). Considerando a desatualização do PAM inicial face à realidade atual do Município e à transferência de novas competências no âmbito da descentralização (Educação, Ação Social e Saúde), considera-se a **medida parcialmente cumprida**.
- d) Não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento da despesa.** Observa-se um aumento de despesa com abonos variáveis e eventuais de 73,1% face ao previsto no PAM inicial ajustado, ou seja +€ 231.156,91. Comparando com 2024, a despesa registou um acréscimo de 9,1% (+€ 40.849,01). Considerando a desatualização do PAM inicial face à realidade atual do Município e à transferência de novas competências no âmbito da descentralização (Educação, Ação Social e Saúde), considera-se a **medida parcialmente cumprida**.



Reporte do Município e Avaliação pelo FAM do cumprimento das medidas previstas no PAM (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA DESPESA (continuação):

e) Proceder ao faseamento da despesa de investimento respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2, anexo ao PAM, comprometendo-se a partir do final do período de ajustamento a não aumentar a despesa realizada a um ritmo superior à taxa de inflação.

Em 2025, a despesa com aquisição de bens de capital (Agrupamento 07) totalizou € 7.721.025,36, traduzindo-se numa variação negativa de € 7.554.785,73 face ao valor inscrito no PAM ajustado.

No parecer prévio à proposta de Orçamento do Município para 2025 — no qual o FAM emitiu parecer genericamente positivo, o Agrupamento 07 apresentava uma dotação inicial de € 11.197.241,00, assinalando uma diferença relevante entre a previsão orçamental e a despesa efetivamente realizada. Paralelamente, a receita proveniente da participação em projetos cofinanciados (Artigo 10.03.07) ascendeu a € 9.208.491,82, correspondendo a um desvio positivo de 100% face à meta definida no PAM. Considera-se a **medida cumprida** uma vez que a despesa apresentou uma variação negativa face ao PAM ajustado, enquanto a receita de projetos cofinanciados registou uma variação positiva de 100%, equilibrando o esforço de investimento.

f) Promover a racionalização do consumo de eletricidade, nos edifícios municipais e na iluminação pública, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2, anexo ao PAM. Constatou-se que, no ano de 2025, a rubrica 02.02.01 – “Encargos com as instalações” apresentou um desvio inferior ao previsto no PAM ajustado, totalizando € 126.441,57, o que representa uma descida de 7,3%. **Medida cumprida.**

g) Renegociar e promover rescisões de contratos de arrendamento e aluguer, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2, anexo ao PAM. Constatou-se que, no ano de 2025, a rubrica 02.02.04 – “Locação de edifícios” apresentou um desvio inferior ao previsto no PAM ajustado, totalizando € 469.561,74, o que representa uma diminuição de 61,8%. **Medida cumprida.**

Imprima apenas se necessário, promovendo a sustentabilidade.



Reporte do Município e Avaliação pelo FAM do cumprimento das medidas previstas no PAM (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA DESPESA (continuação):

h) Racionalizar do consumo de água, nos edifícios municipais e espaços públicos, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2, anexo ao PAM. Consta-se que, no ano de 2025, a rubrica 02.02.01 – “Encargos com as instalações” apresentou um desvio inferior ao previsto no PAM ajustado, totalizando € 126.441,57, o que representa uma descida de 7,3%. **Medida cumprida.**

i) Renegociar dos contratos de seguros, comunicações, manutenção e assistência técnica, combustíveis e energia, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2, anexo ao PAM. Consta-se que, no ano de 2025, a rubrica 02.02.12 – “Seguros” apresentou um desvio inferior ao previsto no PAM ajustado, totalizando €162.691,56, o que representa uma diminuição de 49,2%. **Medida cumprida.**

j) Promover a redução e racionalização das “Transferências para Instituições sem Fins Lucrativos”, cumprindo os objetivos de despesa com transferências e subsídios definidos no Mapa 2, bem como a apresentar uma proposta alternativa quanto à forma de atribuição dos subsídios a clubes e associações pela utilização do Complexo Desportivo de VRSA, até ao final do primeiro semestre de 2016. Em 2025, o subagrupamento “Instituições sem fins lucrativos” – Transferências correntes e de capital registou um desvio superior ao previsto no PAM, totalizando € 749.113,23, o que representa um aumento de 199,6% face ao valor estimado. Comparativamente a 2024, verificou-se um acréscimo de 18,3%, correspondente a +€ 174.122,19. Considera-se a **medida não cumprida.**

A segunda parte da medida, que previa a apresentação de uma proposta alternativa para a atribuição de subsídios a clubes e associações pela utilização do Complexo Desportivo de VRSA, é **considerada não aplicável no ano em análise**, uma vez que o seu prazo de implementação terminou em 2016.

k) Implementar medidas de redução da despesa corrente e de capital, com os impactos mínimos, por ano, constantes do Mapa 3, anexo ao PAM. Conforme observado anteriormente, no ano de 2024, a despesa corrente e a despesa de capital apresentaram desvios superiores ao previsto no PAM, totalizando € 12.689.074,39 (+67,5%) e € 5.806.654,70 (+141,5%). Considerando a desatualização do PAM inicial face à realidade atual do Município, a transferência de novas competências no âmbito da descentralização (Educação, Ação Social e Saúde), bem como a evolução dos custos, a inflação e a necessidade de realização de investimentos (por vezes associados a projetos cofinanciados, que implicaram encargos adicionais não previstos em 2016), considera-se a **medida parcialmente cumprida.**



Reporte do Município e Avaliação pelo FAM do cumprimento das medidas previstas no PAM (continuação)

MEDIDAS DE RESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA:

a) Respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do Plano de Reestruturação da Dívida constantes do Vol. II, anexo 1b.

Considerando que não houve, em 2025, qualquer desembolso ao abrigo do Contrato de Assistência Financeira, esta **medida não é aplicável ao exercício em análise**.

b) Adotar as deliberações necessárias, no âmbito do n.º 3 do artigo 26.º da LFAM e sujeitar os acordos destinados a alterar as condições atuais de empréstimos que constituem dívida pública fundada a visto prévio do Tribunal de Contas.

Esta medida é aplicável independentemente da existência de desembolsos ao abrigo do Contrato de Assistência Financeira, uma vez que se refere a procedimentos legais e formais que devem ser observados sempre que se pretenda alterar as condições de empréstimos que constituem dívida pública fundada. O Município deve, por isso, garantir o cumprimento integral das exigências previstas na LFAM, incluindo a obtenção de visto prévio do Tribunal de Contas. No exercício de 2025, não se verificou qualquer iniciativa de alteração das condições dos empréstimos existentes, pelo que esta medida não teve aplicação prática nesse período. Considera-se, assim, esta **medida como não aplicável em 2025**.

c) Verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente no que se refere aos procedimentos de contratação pública.

Considerando que não houve, em 2025, qualquer desembolso ao abrigo do Contrato de Assistência Financeira, esta **medida não é aplicável ao exercício em análise**. Contudo, esta não aplicabilidade não deve restringe-se ao âmbito específico do Contrato de Assistência Financeira. O Município continua obrigado a verificar a legalidade e conformidade da realização de todas as demais despesas, nomeadamente no que respeita aos procedimentos de contratação pública, em cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor.

d) Não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa

Considerando que não houve, em 2025, qualquer desembolso ao abrigo do Contrato de Assistência Financeira, esta **medida não é aplicável ao exercício em análise**. Ainda assim, o princípio subjacente à medida — a não realização de pagamentos em situações de ilegalidade ou desconformidade processual — mantém-se plenamente válido e deve ser observado em todas as operações financeiras do Município, independentemente da origem dos fundos utilizados.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

Indicadores da Receita - 2025 (variação face ao PAM)



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.1 Receita (continuação)

QUADRO 4 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Receita Acumulada

Em euros, exceto quando indicado

Classificação Económica Designação do Capítulo	Receita		Desvio Execução-PAM ajustado	
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%
01 - Impostos diretos	9 124 538,56	17 407 764,24	8 283 225,68	90,8%
02 - Impostos indiretos	335 747,69	0,00	-335 747,69	-100,0%
04 - Taxas, multas e outras penalidades	976 310,04	4 625 026,13	3 648 716,09	373,7%
05 - Rendimentos da propriedade	459 335,44	1 490 671,72	1 031 336,28	224,5%
06 - Transferências correntes	3 468 746,67	7 284 337,25	3 815 590,58	110,0%
07 - Venda de bens e serviços correntes	5 619 158,99	5 944 467,31	325 308,32	5,8%
08 - Outras receitas correntes	330 910,55	4 040,05	-326 870,50	-98,8%
Total Receita Corrente	20 314 747,93	36 756 306,70	16 441 558,77	80,9%
09 - Venda de bens de investimento	0,00	50 520,59	50 520,59	100,0%
10 - Transferências de capital	182 467,17	9 827 053,82	9 644 586,65	5285,7%
11 - Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,0%
12 - Passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,0%
13 - Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,0%
Total Receita de Capital	182 467,17	9 877 574,41	9 695 107,24	5313,3%
15 - Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	65 614,42	65 614,42	100,0%
16 - Saldo da gerência anterior	3 710 516,21	3 710 516,21	0,00	0,0%
Total Outras Receitas	3 710 516,21	3 776 130,63	65 614,42	1,8%
Total da Receita	24 207 731,31	50 410 011,74	26 202 280,43	108,2%

Fontes: PAM em vigor (com ajustes relativos à integração do saldo de gerência do ano anterior) e DGAL (SISAL).

GRÁFICO 1 – Comparação entre a Execução da Receita Corrente e o PAM

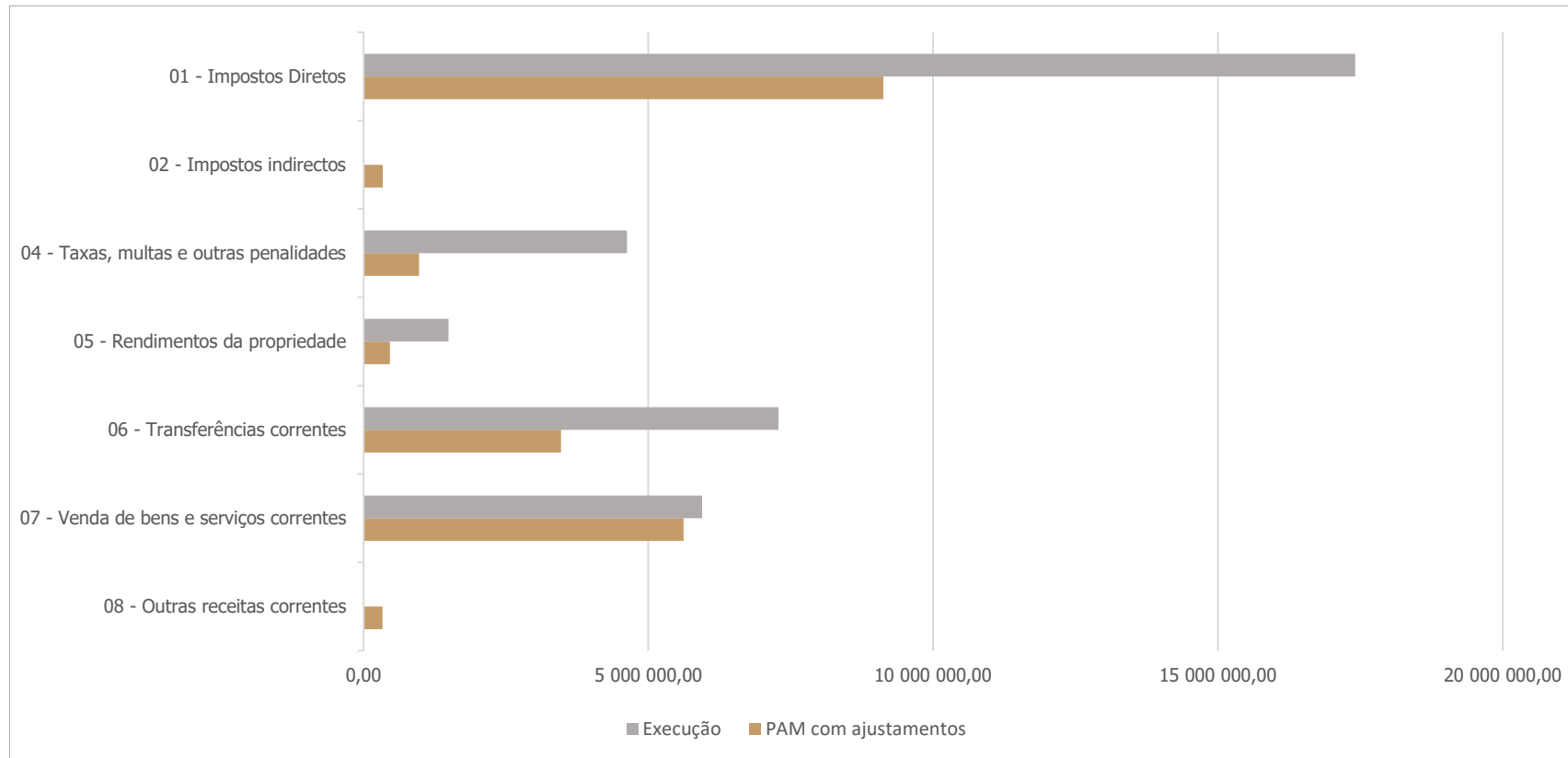


GRÁFICO 2 – Comparação entre a Execução da Receita de Capital e o PAM

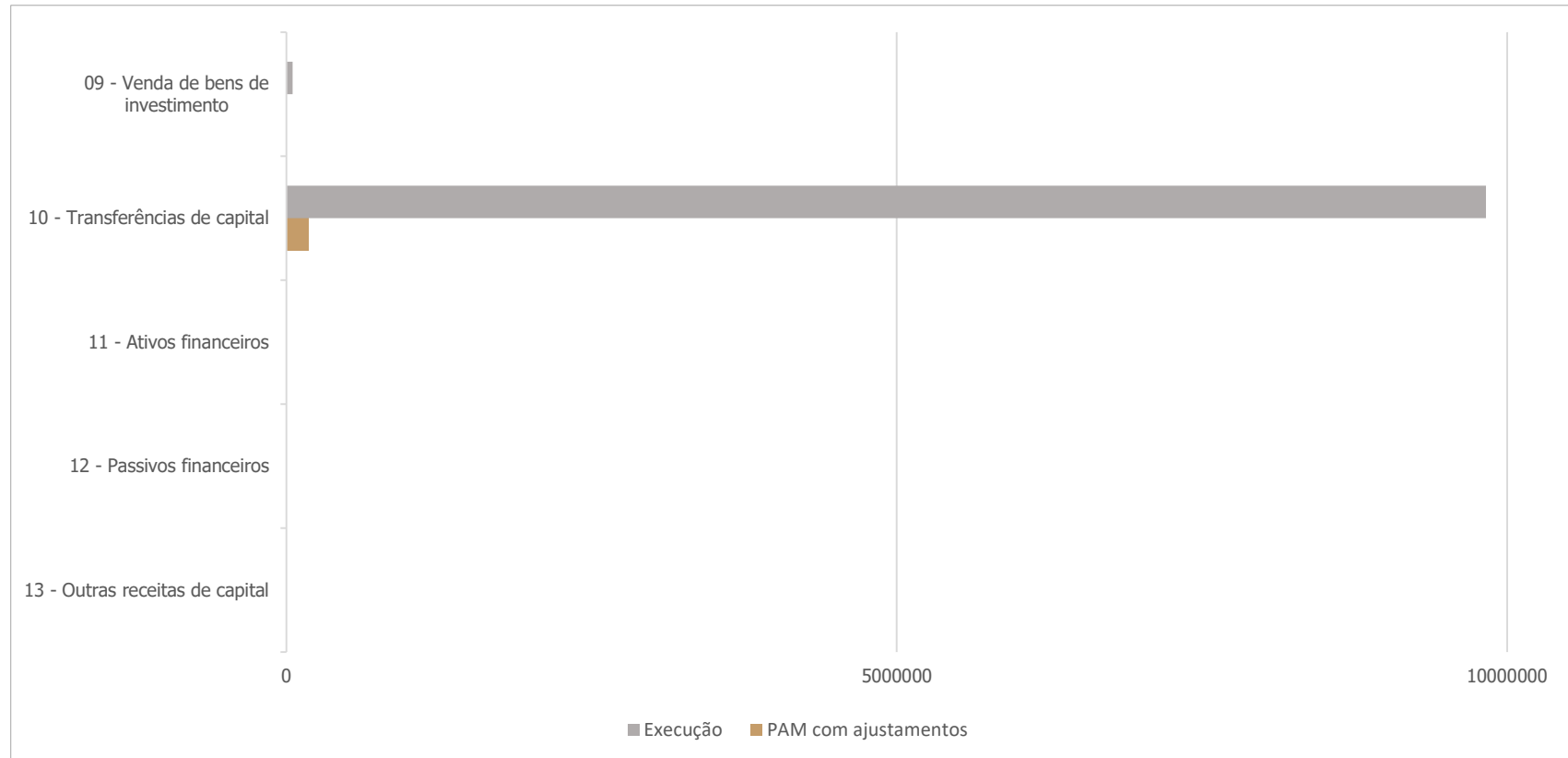
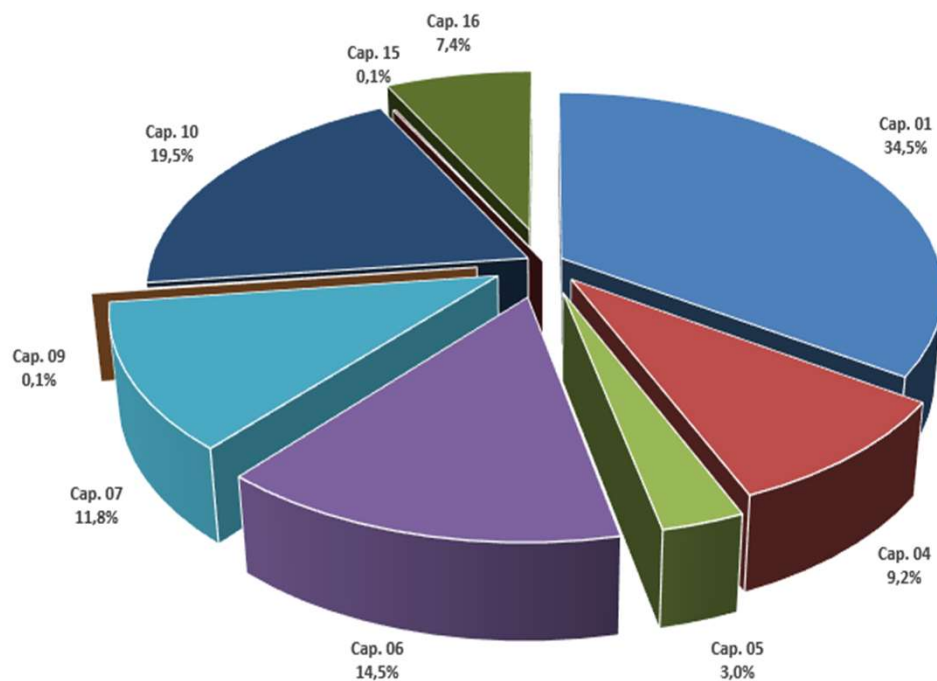


GRÁFICO 3 – Estrutura da Receita

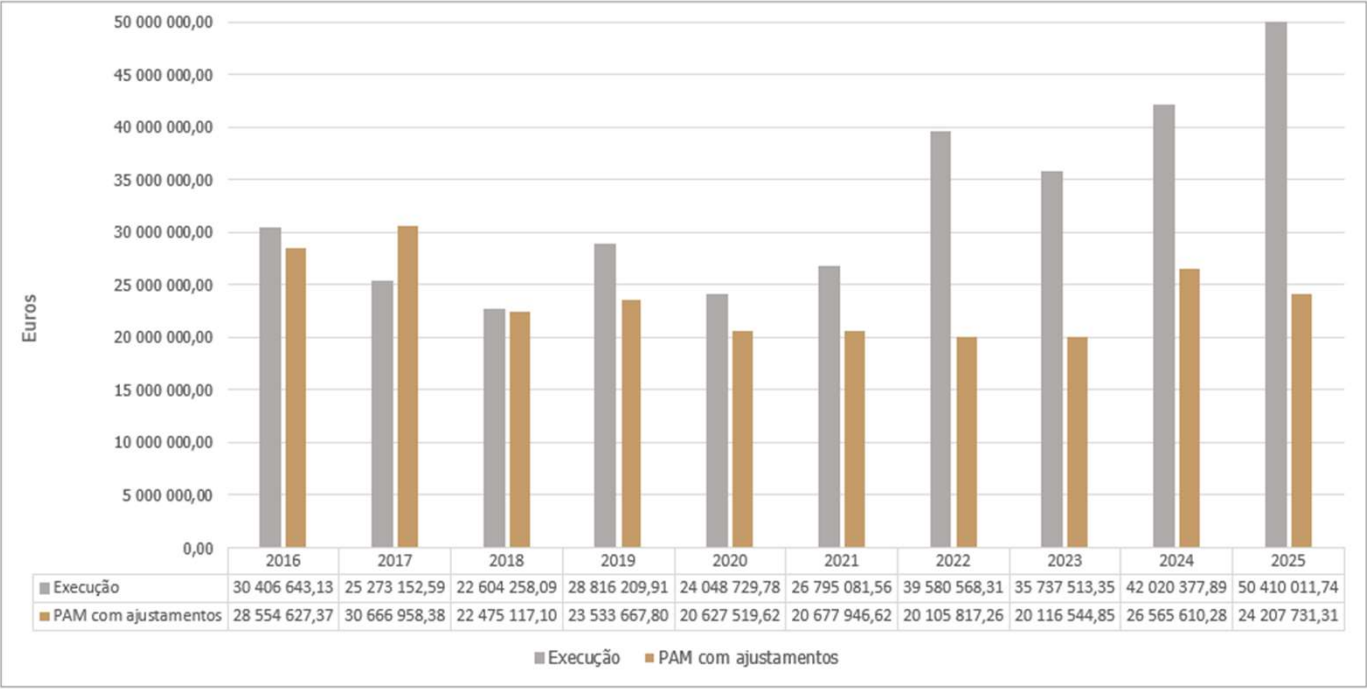


Em 2025, a estrutura da receita evidencia uma forte concentração nos **impostos diretos (Cap. 01)**, que representaram **34,5%** do total arrecadado. As **transferências de capital (Cap. 10)** - refletindo comparticipações da Administração Central, incluindo os fundos comunitários - **assumiram um peso particularmente expressivo atingindo 19,5%.**

As **transferências correntes (06)** totalizaram **14,5%**, enquanto a **venda de bens e serviços correntes (Cap. 07)** corresponde a **11,8%**. O saldo de gerência anterior registou **7,4%** e as **taxas, multas e outras penalidades (Cap. 04)** representaram **9,2%**.

As restantes rubricas **apresentaram expressão residual, somando em conjunto 3,2% do total arrecadado.**

GRÁFICO 4 – Evolução da Receita e o PAM: 2016 a 2025

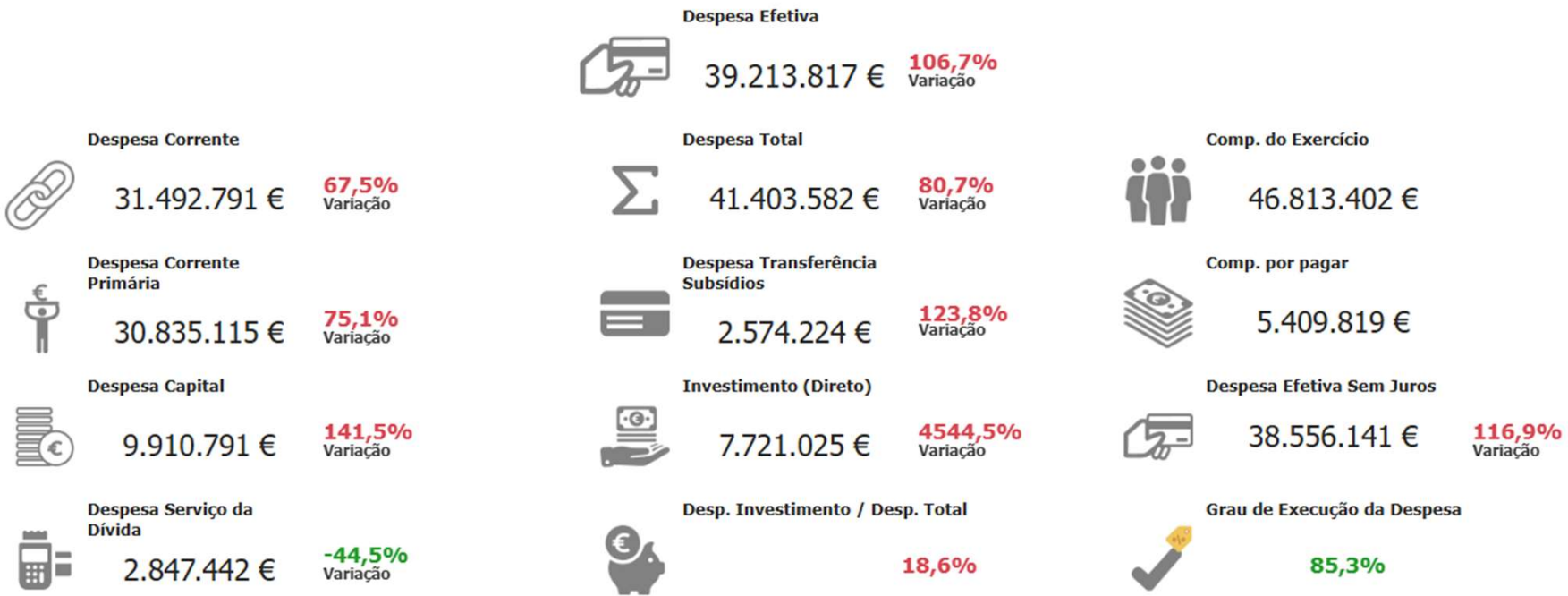


Fonte de informação: PAM em vigor e sistemas SIIAL e SISAL.
Ajustamentos efetuados ao PAM: Desembolsos associados ao Empréstimo FAM, regime excecional no âmbito do Covid-19, aplicação das moratórias e integração do saldo de gerência anterior.

A execução da receita superou o PAM ajustado em praticamente todos os anos, com exceção de 2017. Os maiores desvios positivos ocorreram em 2022, 2023, 2024 e 2025 com diferenças superiores a dez milhões de euros, refletindo uma execução significativamente acima do previsto inicialmente.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

Indicadores da Despesa - 2025 (variação face ao PAM)



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa (continuação)

QUADRO 9 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Despesa Acumulada

Em euros, exceto quando indicado

Classificação Económica Designação do Agrupamento	Despesa		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
01 - Despesas com o pessoal	7 505 685,59	14 415 970,75	6 910 285,16	92,1%	✗
02 - Aquisição de bens e serviços	8 511 183,53	13 667 490,86	5 156 307,33	60,6%	✗
03 - Juros e outros encargos	1 191 973,53	657 676,17	-534 297,36	-44,8%	✓
04 - Transferências correntes	1 150 446,32	2 574 224,22	1 423 777,90	123,8%	✗
05 - Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
06 - Outras despesas correntes	444 428,07	177 429,43	-266 998,64	-60,1%	✓
Total Despesa Corrente	18 803 717,04	31 492 791,43	12 689 074,39	67,5%	✗
07 - Aquisição de bens de capital	166 239,63	7 721 025,36	7 554 785,73	4544,5%	✗
08 - Transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
09 - Activos financeiro	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
10 - Passivos financeiros	3 937 896,57	2 189 765,54	-1 748 131,03	-44,4%	✓
11 - Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
Total Despesa de Capital	4 104 136,20	9 910 790,90	5 806 654,70	141,5%	✗
Total da Despesa	22 907 853,24	41 403 582,33	18 495 729,09	80,7%	✗

Fontes: PAM em vigor (com ajustes relativos à integração do saldo de gerência do ano anterior) e DGAL (SISAL).

GRÁFICO 5 – Comparação entre a Execução da Despesa Corrente e o PAM

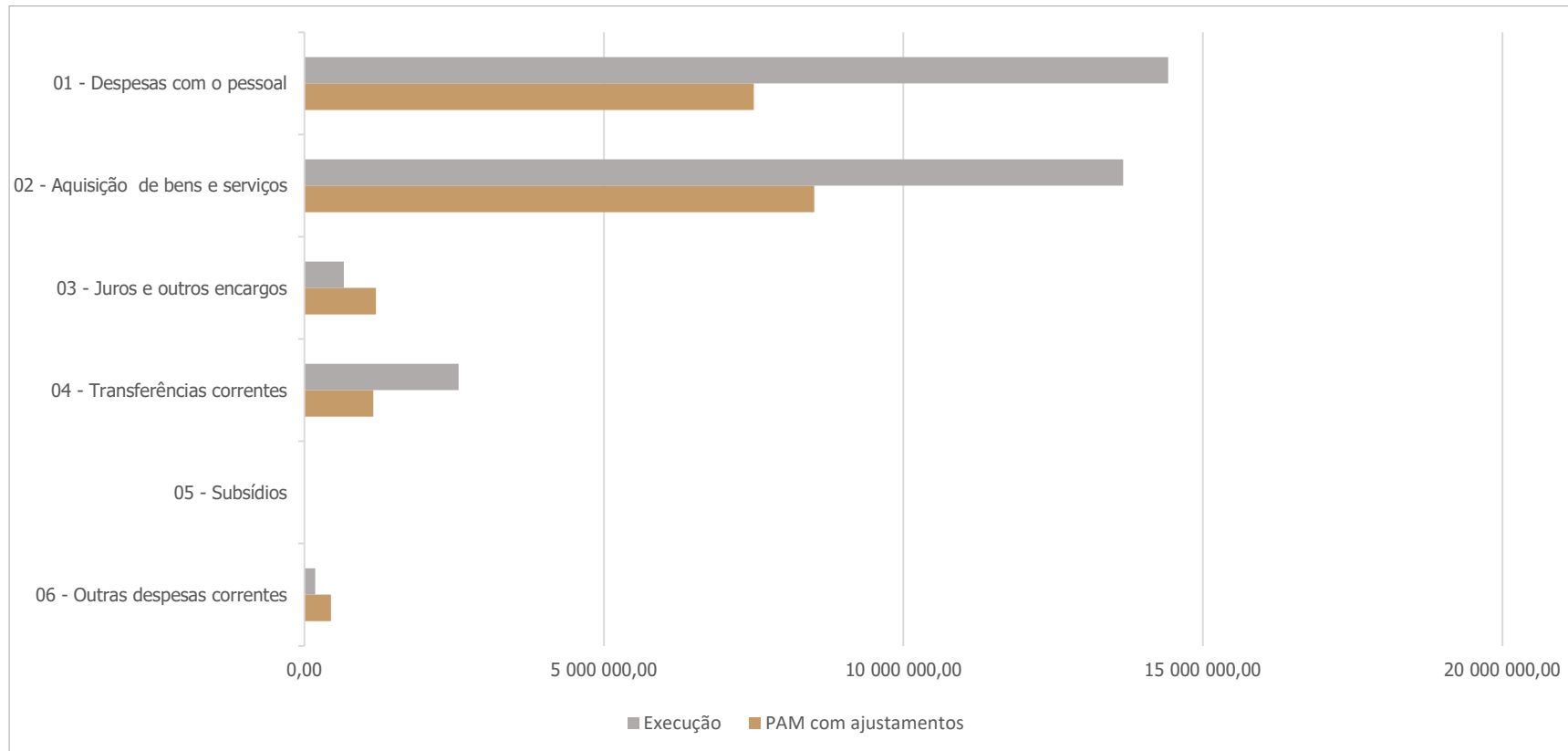


GRÁFICO 6 – Comparação entre a Execução da Despesa de Capital e o PAM

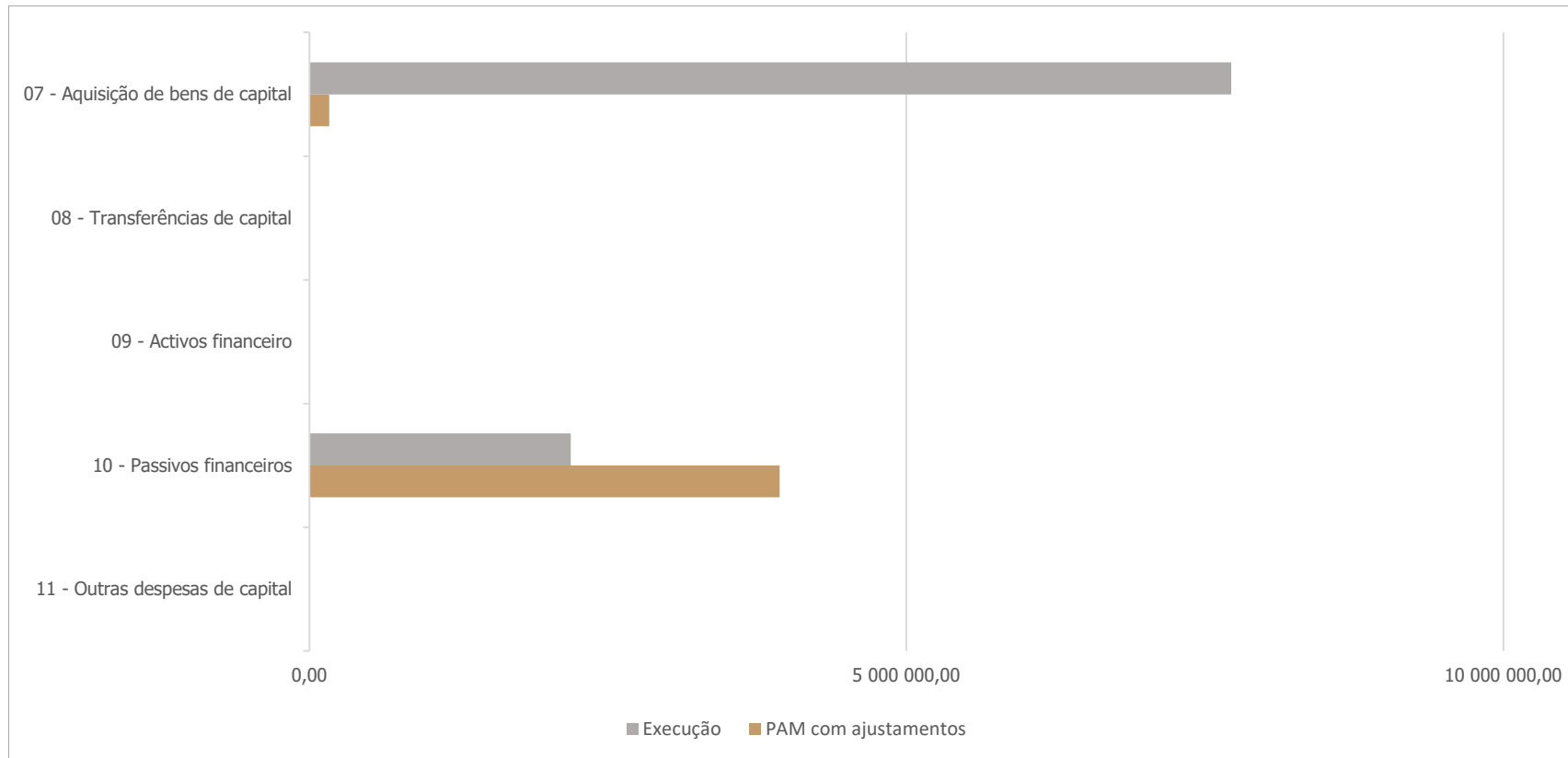
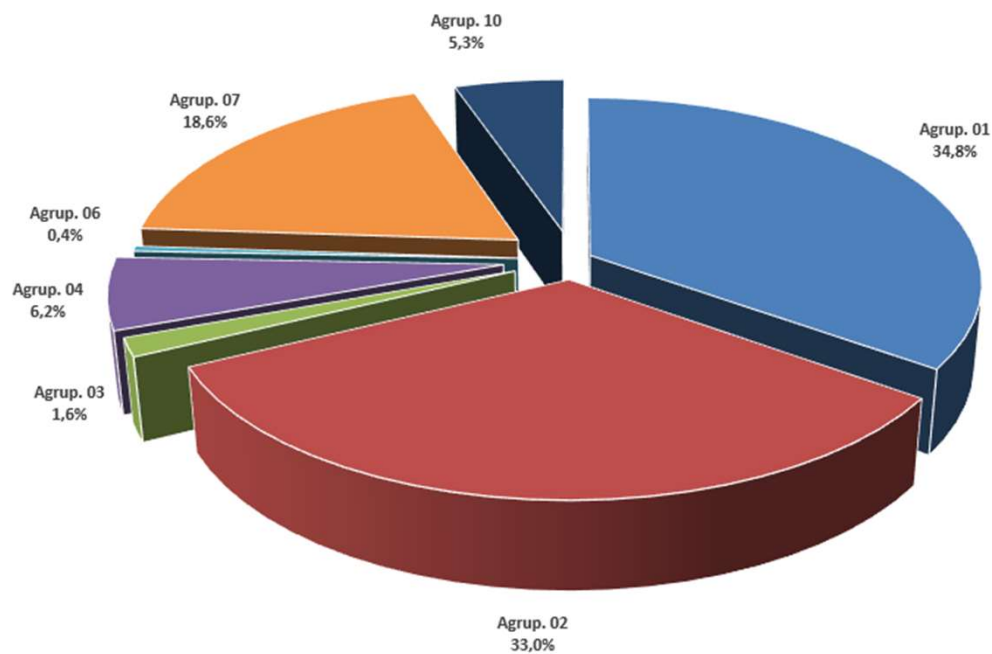


GRÁFICO 7 – Estrutura da Despesa

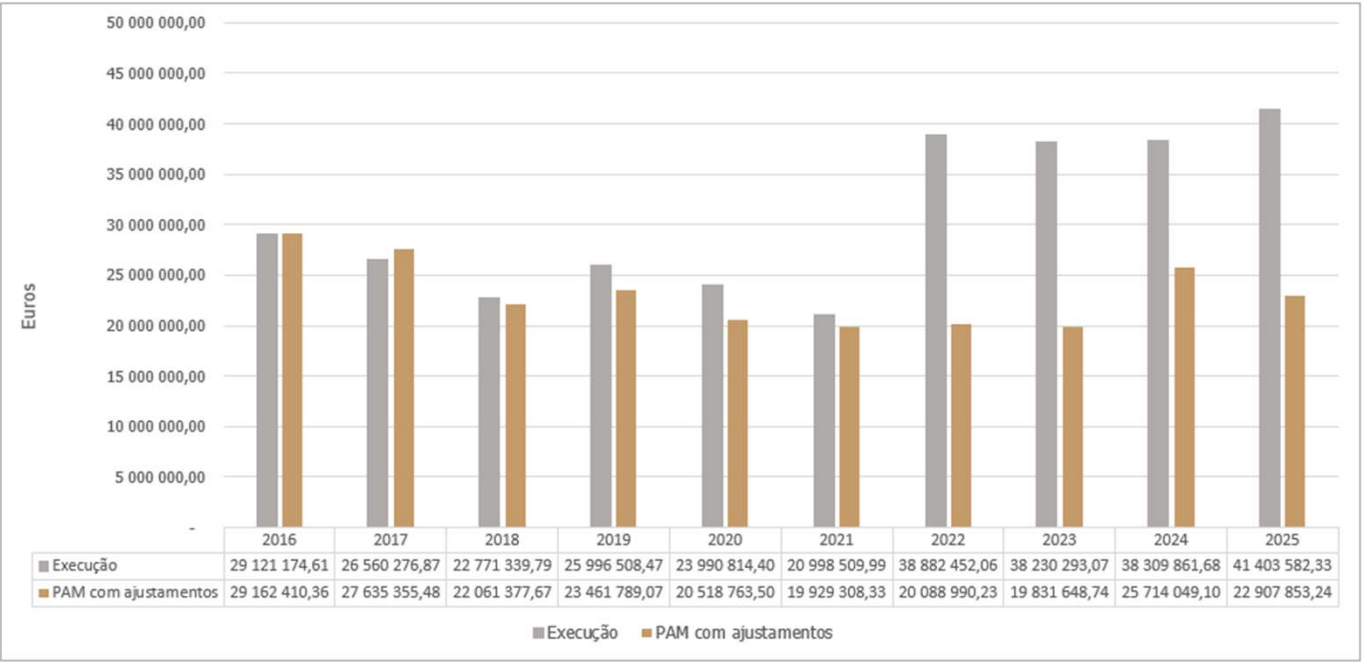


Em 2024, as **Despesas com o Pessoal (Agrup. 01)** destacaram-se como a principal rubrica da despesa, representando **34,8%** do total executado. Em conjunto com a **Aquisição de bens e serviços (Agrup. 02)**, que corresponderam a **33,0%**, estas duas categorias absorveram mais de **67%** da despesa, refletindo o peso das atividades correntes e dos encargos com recursos humanos.

A **Aquisição de Bens de Capital (Agrup. 07)** assumiu um peso de **18,6%**.

As **Transferências Correntes (Agrup. 04)** totalizaram **6,2%**, enquanto os **Passivos Financeiros (Agrup. 10)** representaram **5,3%**, associados ao cumprimento de obrigações financeiras. Os **Juros e Outros Encargos (Agrup. 03)** corresponderam a **1,6%**, e as **Outras Despesas Correntes (Agrup. 06)** tiveram expressão residual, com **0,4%**.

GRÁFICO 8 – Evolução da Despesa e o PAM: 2016 a 2025



Fonte de informação: PAM em vigor e sistemas SIIAL e SISAL.
Ajustamentos efetuados ao PAM: Desembolsos associados ao Empréstimo FAM, regime excecional no âmbito do Covid-19, aplicação das moratórias e integração do saldo de gerência anterior.

A execução da despesa municipal registou variações face ao PAM ajustado. Em oito dos dez anos analisados, a despesa executada foi superior ao valor programado, com especial destaque para os exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025, cujos desvios negativos superaram os dez milhões de euros em cada ano.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa (continuação)

QUADRO 10 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Compromissos Assumidos

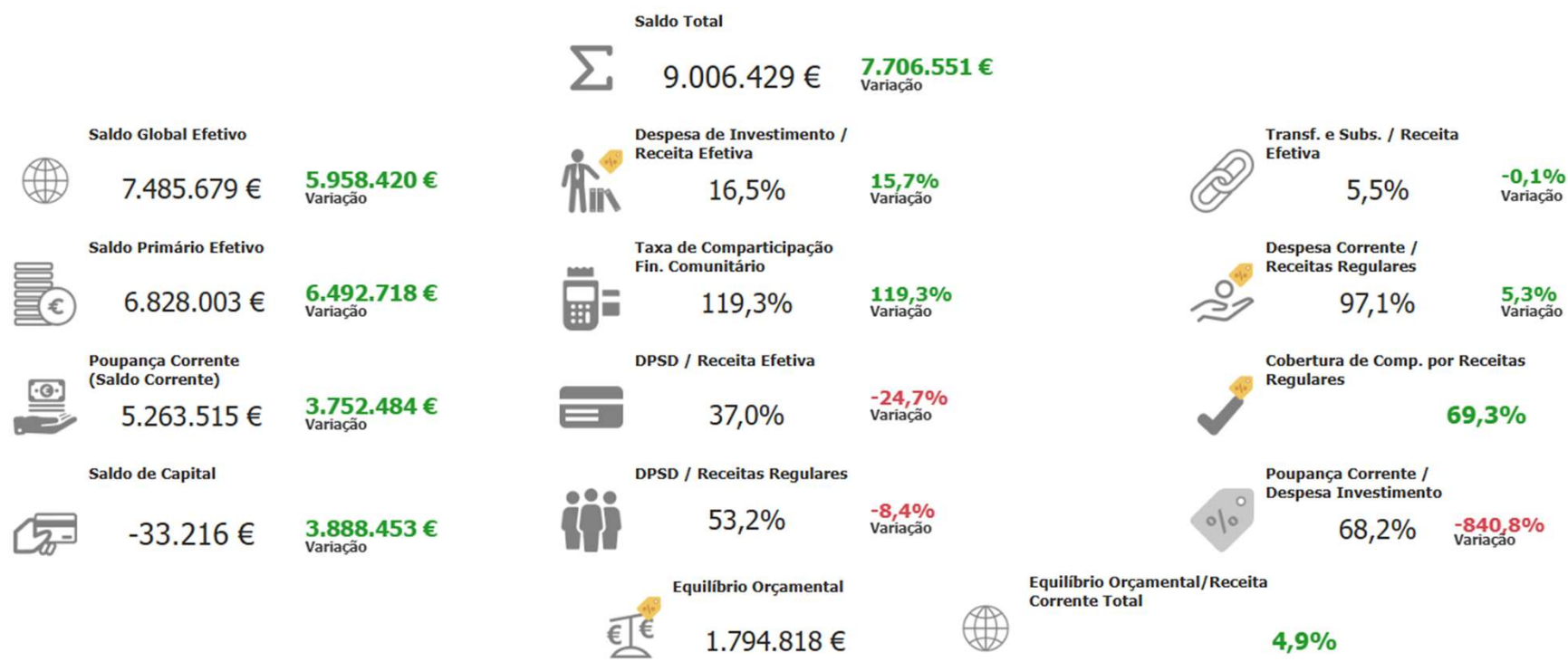
Em euros

Classificação Económica Designação do Agrupamento	Dotações Corrigidas	Compromissos assumidos		Despesa Execução
		Exercício Corrente	Exercícios Futuros	
01 - Despesas com o pessoal	14 612 572,27	14 604 707,16	0,00	14 415 970,75
02 - Aquisição de bens e serviços	15 431 286,54	15 324 624,16	53 676 889,55	13 667 490,86
03 - Juros e outros encargos	672 632,17	669 704,93	11 190 567,33	657 676,17
04 - Transferências correntes	2 690 376,75	2 672 201,85	206 924,99	2 574 224,22
05 - Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - Outras despesas correntes	252 058,74	252 058,74	120 302,06	177 429,43
Total Despesa Corrente	33 658 926,47	33 523 296,84	65 194 683,93	31 492 791,43
07 - Aquisição de bens de capital	12 444 922,50	10 857 748,67	31 223 630,84	7 721 025,36
08 - Transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Passivos financeiros	2 207 345,91	2 189 765,54	38 906 983,11	2 189 765,54
11 - Outras despesas de capital	242 590,51	242 590,51	0,00	0,00
Total Despesa de Capital	14 894 858,92	13 290 104,72	70 130 613,95	9 910 790,90
Total	48 553 785,39	46 813 401,56	135 325 297,88	41 403 582,33

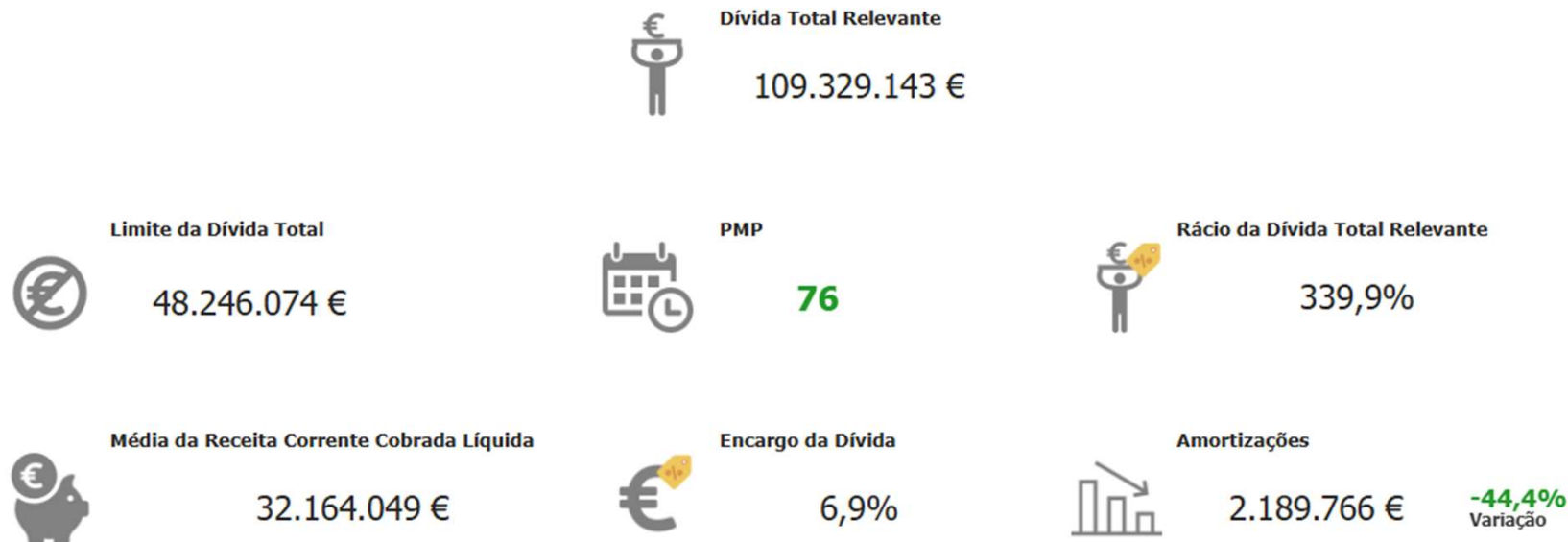
Fontes: DGAL (SISAL)

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

Indicadores Mistos e de Saldos -2025 (variação face ao PAM)

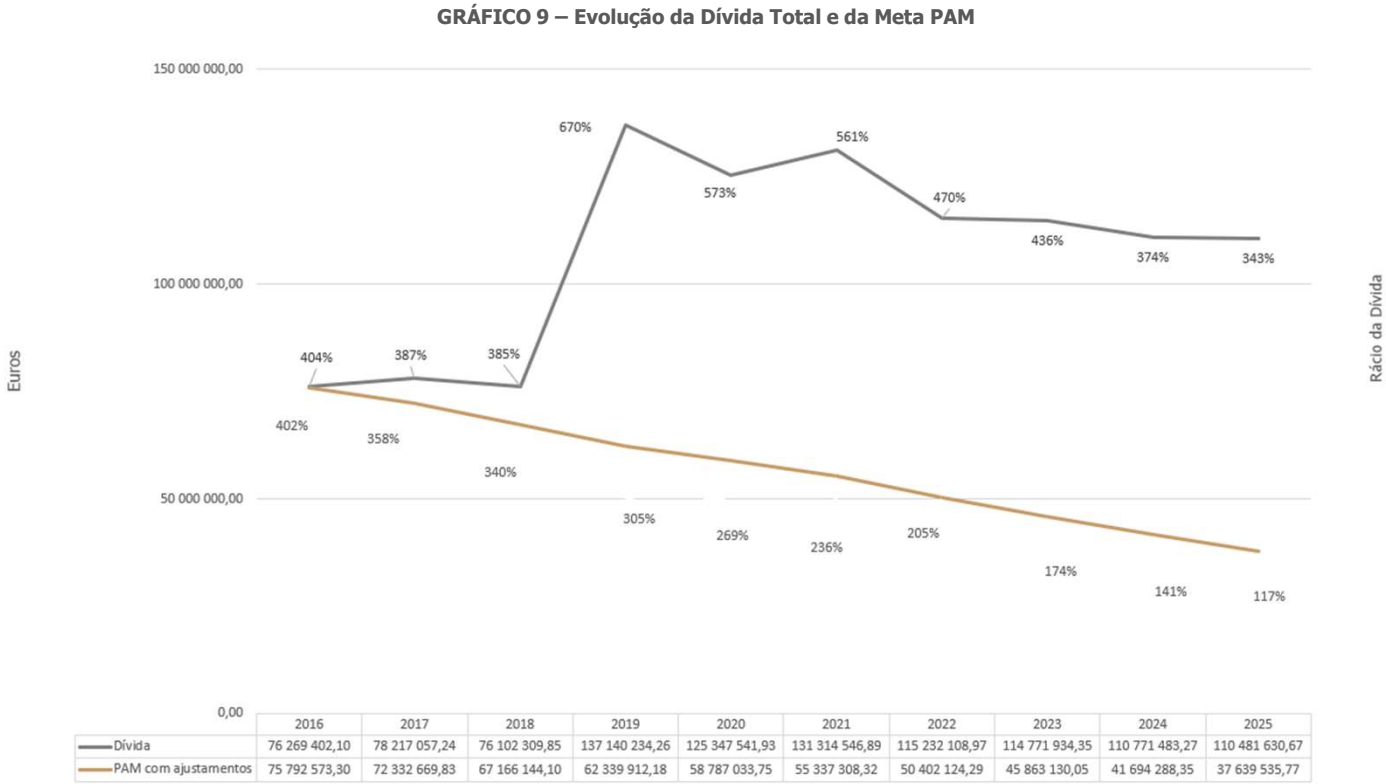


III. Análise do Endividamento Municipal



III. Análise do Endividamento Municipal

3.1 Endividamento (continuação)



Fonte: PAM, DGAL (SIIL e SISAL) e cálculos próprios.



Relatório de Monitorização do
Programa de Ajustamento Municipal
Município de Vila Real de Santo António



www.fundodeapoio municipal.gov.pt

[Relatórios de Monitorização - FAM](#)